



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EDITAL Nº 22/2022 – SEECT/FAPESQ/PB
PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE TÉCNICA DA III FESTA LITERÁRIA DA
REDE ESTADUAL DE ENSINO – FLIREDE 2022.

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB, torna pública as normas para a realização de Edital para selecionar profissionais para compor a equipe técnica da **III Festa Literária da Rede Estadual de Ensino – FLIREDE 2022.**

1. DO OBJETIVO

1.1 A presente Chamada tem por objetivo selecionar profissionais para desempenhar as funções de apoio técnico da **III Festa Literária da Rede Estadual de Ensino – FLIREDE 2022.**

2. DA FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – FLIREDE

2.1 O Governo do Estado da Paraíba, em atendimento à Constituição Federativa do Brasil, que em seu Art. 205 estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado e da família, a ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, bem como considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, atribuindo responsabilidades aos entes federados, desenvolve em sua rede de ensino estratégias com vistas à garantia de uma educação de qualidade à todos os paraibanos.

2.2 Desta feita, garantir o acesso aos livros de ficção e à leitura literária, sobretudo a produzida em nosso Estado, é uma necessidade urgente para as escolas da Rede Estadual. É sabido que os livros chegam às unidades escolares, todavia, se faz necessário, para emancipação e protagonismo dos estudantes, a ampliação de políticas públicas educacionais que ampliem não apenas o acesso, mas impulsionem a relação entre estudante e livro, isto é, a cultura em torno ao hábito de leitura. Neste contexto, as consequências do desencontro livro/estudante/leitor refletem-se na dificuldade de interpretação de texto e escrita. Segundo o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), os educandos brasileiros possuem um dos piores desempenhos no ranking mundial de leitura.

2.3 Assim, na busca pelas melhores estratégias para o incentivo e desenvolvimento da leitura literária nas unidades da Rede Estadual, e de acordo com a lei nº 10.488,





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

que prevê o Plano Estadual de Educação, em seu artigo 2º, IV e VII, que tem como diretrizes a melhoria da qualidade da educação, bem como a promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país, e no intuito de fortalecer os vínculos culturais e afetivos com a produção literária local, conforme define o Decreto nº 40.002/2020 que instituiu a primeira **Festa Literária da Rede Estadual de Ensino – FLIREDE**, se observa a importância de uma terceira edição da **FLIREDE**. Se justifica, ainda, como uma atividade de incentivo ao protagonismo dos estudantes através da produção literária, conforme os critérios de competência da política educacional para o século XXI.

2.4 Ademais, imperioso ressaltar que o objetivo da **FLIREDE** não se restringe ao incentivo à leitura literária no cotidiano das escolas pertencentes à Rede Estadual, vai além, é uma forma de prestigiar as competências socioemocionais dos estudantes, ampliando as possibilidades de integração das bibliotecas ao dia a dia escolar e social, através de atividades interdisciplinares, já que a escrita e a leitura permeiam o fazer pedagógico de todas as disciplinas. Assim, o período escolhido possui o objetivo de destacar o “Dia Nacional do Livro”, consagrado pela Lei nº 5.191, de 13 de dezembro de 1966, comemorado em outubro.

2.5 Neste sentido, para cumprir tais objetivos, a Festa oferecerá a realização de oficinas para professores e estudantes dos ensinos Fundamental, Médio, e Educação de Jovens e Adultos (EJA) sobre leitura e escrita literária; concurso literário, com a publicação de livros com as produções literárias vencedoras de professores e alunos; eventos literários nas escolas; ações formativas nas bibliotecas, e acesso a primeira plataforma de *streaming* da Paraíba, a Plataforma Aruanda de Audiovisual (Aruandaplay).

2.6 Por fim, para o desenvolvimento desta ação desenvolvida em cooperação, se faz oportuno enfatizar que todos os decretos e protocolos que visam o controle da propagação da Covid-19 serão rigorosamente respeitados. Assim, considerando a necessidade de garantir acesso ao livro e à leitura literária, por meio da **FLIREDE**, ratificamos a necessidade de formalização desta ação colaborativa como uma importante ferramenta que beneficiará estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar, com vista à redução dos impactos causados pela Pandemia ao processo de ensino/aprendizagem deste, bem como, para impulsionar espaços comunicacionais informativos que venham a auxiliar nos processos de formação da sociedade em geral.

3. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

3.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e destina-se a selecionar candidatos interessados em desempenhar funções para atuação na equipe de apoio



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

técnico da **III Festa Literária da Rede Estadual de Ensino – FLIREDE 2022.**

3.2 Poderão participar da seleção servidores vinculados a instituições que promovem o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado da Paraíba e que atenderem aos requisitos de habilitação previstos neste edital.

3.3 Este Edital terá vigência a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE/PB).

3.4 O Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e os documentos e procedimentos estarão disponíveis no endereço eletrônico da FAPESQ, em: <http://www.fapesq.rpp.br>.

3.5 O cadastro para esta Chamada Pública será realizado por meio de endereço eletrônico, presente no item 5.1 deste Edital.

4. DAS COMPETÊNCIAS

4.1 Compete à Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia a seleção para compor a equipe técnica, bem como orientação e monitoramento das atividades realizadas pelos candidatos aprovados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para esta Chamada deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> no período indicado no CRONOGRAMA GERAL.

5.2 Para proceder à sua inscrição neste Edital para concorrer às vagas descritas no item 6.1, o candidato deverá:

5.2.1 Preencher Formulário Online, disponível a partir do endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net>;

5.2.2 Realizar o envio dos seguintes documentos comprobatórios através do sistema SIGFAPESQ em PDF: Cópia (digitalizada) dos documentos de identificação pessoal e CPF; Cópia (digitalizada) dos documentos comprobatórios de titulação acadêmica, de acordo com o perfil exigido no item 6.2; Cópia (digitalizada) de documentos comprobatórios de experiência profissional para a respectivas funções, conforme descrito no item 6.1; Declaração de disponibilidade de atuar no projeto no período da manhã/tarde, com carga horária de 20 horas semanais.

5.3 Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

conferência da foto e da assinatura; Carteira de trabalho; Passaporte brasileiro; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

5.4 O horário limite para envio da documentação será até às 18h00 (dezoito horas), horário local, da data descrita no CRONOGRAMA GERAL, não sendo aceito envio de documentos após este horário.

5.5 Recomenda-se o envio da documentação de forma legível e com prudente antecedência, uma vez que a FAPESQ e/ou a SEECT-PB não se responsabilizará por aqueles não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos das linhas de comunicação.

5.6 Não serão aceitas substituições de documentos após o encerramento das inscrições.

5.7 Caso a documentação seja enviada fora do prazo, não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade de a documentação ser acolhida, analisada e julgada.

5.8 A SEECT/PB e a FAPESQ não se responsabilizam por qualquer problema no envio dos documentos, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Assim, essas eventualidades não serão aceitas como argumento para envio de documentação após o prazo, recomenda-se que a documentação seja encaminhada com prudente antecedência.

5.9 É de responsabilidade do candidato, todas as informações que forem prestadas no âmbito de sua inscrição.

5.10 Não serão aceitas digitalizações com rasuras que impossibilitem conferir a informação ou originalidade do documento.

5.11 Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

5.12 Será considerado automaticamente eliminado deste Processo de Seleção, de acordo com as sanções penais previstas em lei, o candidato que, em qualquer tempo:

5.12.1 Realizar a inscrição após a data estabelecida neste Edital;

5.12.2 Realizar a inscrição on-line sem apresentar a documentação obrigatória completa através da metodologia descrita no item 5.2, deixar de apresentá-la no período de inscrição, ou apresentar documentação de terceiros;

5.12.3 Cometer falsidade ideológica;

5.12.4 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente;

5.12.5 Não preencher as exigências e/ou desrespeitar quaisquer das normas definidas por este Edital;

5.12.6 Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

5.12.7 Importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

5.13 A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las, de modo que a Comissão de Seleção incumbida em realizar o processo seletivo não se responsabilizará por inscrições recebidas com erros de preenchimento do Formulário de Inscrição Online ou por não envio da documentação comprobatória.

5.14 O candidato poderá apresentar apenas uma inscrição. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição, registrada por CPF, conforme item 5.2.

5.15 Será considerado também a última inscrição do mesmo CPF. O número do CPF no assunto da inscrição é imprescindível, de acordo com o item 5.2. Caso seja identificado algum erro, o candidato deverá reenviar uma nova inscrição.

5.16 O candidato só poderá concorrer a apenas 01 (uma) vaga.

5.17 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas das funções profissionais envolvidas nas atividades de composição da **EQUIPE TÉCNICA DA III FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – FLIREDE 2022**, oferecidas por este Edital estão previstas na tabela apresentada abaixo:

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VALOR R\$	TURNO
APOIO TÉCNICO	02	20 h semanais	1.500,00	Manhã/Tarde

6.2. Os pré-requisitos por perfil para as vagas da equipe de apoio técnico da **III FESTA LITERÁRIA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO – FLIREDE 2022**, estão relacionados abaixo:

PRÉ-REQUISITOS	
APOIO TÉCNICO	Perfil: Logística e Secretariado, 02 vagas. Formação Acadêmica: Graduação em Administração, Direito ou áreas afins. Experiência Profissional: Experiência em emissão de



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

	documentos, elaboração de relatórios técnicos e acompanhamento de editais. Pré requisito: Técnico Administrativo Estadual.
--	--

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá duas Etapas, **compreendendo o máximo de 150 pontos somados nas duas etapas**. A primeira etapa corresponderá à análise curricular e a segunda etapa consistirá em entrevista realizada pela coordenação do programa.

7.2. Os candidatos serão classificados por meio dos seguintes critérios:

APOIO TÉCNICO		
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de graduação no curso superior na área descrita no edital para a vaga pleiteada, limitada a um curso.	40	40
Experiência de trabalho (incluindo projeto de pesquisa e/ou extensão) no exercício da função do ENCARGO e/ou FUNÇÕES descritos no edital para a vaga pleiteada, limitado a 3 (três) anos, sendo 10 pontos para cada 06 meses.	10	60
Entrevista	20	50
TOTAL	70	150

7.3 Para efeito de classificação, será considerada a soma dos pontos da etapa 1 (análise de currículo) + pontuação obtida na etapa 2 (entrevista).

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate entre candidatos, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:

8.1.1 Maior experiência comprovada;

8.1.2 Data de nascimento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

9. DOS RECURSOS

9.1 A Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT/PB e a FAPESQ-PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios e/ou erros formais na condução da Chamada.

9.2 O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderá fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar.

9.3 Os recursos devem ser enviados **EXCLUSIVAMENTE** através do site <https://sigfapesq.ledes.net>.

9.4 Compete à FAPESQ e SEECT/PB, aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

9.5 O resultado dos recursos interpostos será publicado no site da FAPESQ, no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

9.6 Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada interna.

10. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

10.1 O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia da Paraíba (SEECT/PB).

11.2 Serão concedidas bolsas no período de agosto/2022 a março/2023 para a função posta neste edital.

11.3 O valor mensal da bolsa para cada candidato aprovado será de R\$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para cada perfil.

11.4 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

11.5 É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

11.6 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link:

<http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>.

11.7 Os candidatos devem se responsabilizar pela entrega dos documentos



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

necessários à implantação das bolsas junto a FAPESQ.

11.8 Para o caso dos bolsistas com vínculo empregatício, previstos neste Edital, será exigida a **declaração do chefe imediato informando a disponibilidade de carga horária** a ser dedicada ao projeto.

11.9 Em caso de Aprovação e Convocação, o recebimento da bolsa fica condicionado à informação, pelo beneficiário, através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

11.10 Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

12.1 Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais durante os turnos manhã e/ou tarde para participação nas atividades do programa;

12.2 Auxiliar na organização e execução do programa, no devido cumprimento das funções, de acordo com o perfil;

12.3 Participar ativamente das reuniões previstas pela coordenação do Programa;

12.4 Estar disponível para prestar informações, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como à Coordenação da **FLIREDE 2022**;

12.5 Contribuir nas ações para o bom andamento das atividades do Programa;

12.6 Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do programa, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais;

12.7 Auxiliar nas mídias e elaboração de documentação específica e padrão do programa, como por exemplo: planilhas, cartilhas informativas, e-books, slides, ofícios, folders dentre outras mídias e instrumentos que sejam utilizadas para a formação das equipes e divulgação do Programa.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

13.1 O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas do Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática na modalidade remota e semipresencial, por diligência *in loco*, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva de Ciência e Tecnologia.

13.2 As ações também serão monitoradas pela SEECT/PB e FAPESQ/PB, por meio



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

do acompanhamento e análise de indicadores.

14. DO DESLIGAMENTO

14.1 O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Comissão de implementação do projeto convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

14.2 A partir de duas notificações de advertências emitidos pela Comissão de implementação do projeto, o bolsista poderá ser desligado do Programa mediante informativo encaminhado pela Comissão de implementação do projeto.

14.3 O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação. O não cumprimento acarretará seu desligamento automático do projeto.

14.4 O afastamento injustificado do Bolsista, ainda que temporário, implica no cancelamento de sua remuneração.

14.5 A Comissão de implementação do projeto poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no endereço eletrônico www.fapesq.rpp.br.

15.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia – SEECT/PB, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 O presente edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos e em acordo com o Termo de Protocolo SEECT/FAPESQ nº 93/2021.

15.4 Caberá à Comissão de implementação do projeto, a FAPESQ e a SEECT/PB, a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.5 A execução do projeto será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

15.6 Não serão analisados pela comissão de processo seletivo, recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital.

15.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Implementação do projeto.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

16. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODOS	ETAPAS
12 a 15/07/2022	Inscrições dos candidatos.
18/07/2022	Divulgação da homologação das inscrições.
19 a 20/07/2022	Entrevistas.
21/07/2022	Divulgação da classificação preliminar.
22/07/2022	Interposição de recurso.
25/07/2022	Resultado da interposição de recurso.
26/07/2022	Resultado final.

Campina Grande, 11 de julho de 2022.

Roberto Germano Costa
Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho
Governador da Paraíba



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome:

Endereço físico:

Cidade:

Estado:

Telefone (1):

Telefone (2):

E-mail:

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

Nome do Município, de de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA -SEECT
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

TIMBRE DA INSTITUIÇÃO AO QUAL O CANDIDATO ESTÁ VINCULADO

Declaramos para os devidos fins de prova junto a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, que é de interesse da **Nome da instituição** a participação de **Nome do candidato, Nº da matrícula**, como membro do projeto “**Nome do projeto**”, através do Edital 22/2022 FAPESQ/SEECT, pelo período de (01 de agosto de 2022 a 31 de março de 2023), com carga horária de 20h semanais.

Nome do Município, de de 2022.

NOME DO RESPONSÁVEL PELO SETOR